



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 703/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.290,14 (quatro mil duzentos e noventa reais e quatorze centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

04002/4430.93.00.00 – Fonte 33749 Indenizações e Restituições R\$ 4.290,14

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verifica nas seguintes fontes:

FONTES DE RECURSO		VALOR
33749	Recurso do Contrato de Repasse nº 0239347-20/2007/MDA/CAIXA	4.290,14
VALOR TOTAL R\$		4.290,14

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 20 dias do mês de Setembro de 2010.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal